

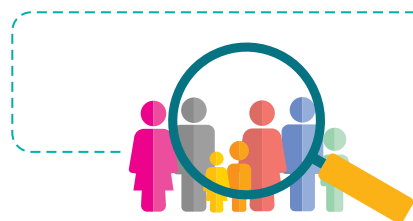
# DEPENDENTES ESPECIAIS



Reequilíbrio das despesas da categoria permitirá que dependentes permaneçam no plano por mais tempo

## QUEM SÃO OS DEPENDENTES ESPECIAIS

A categoria de dependentes especiais inclui aqueles dependentes que, de acordo com o regulamento do Prosaúde Integrado da Cemig (PSI), não podem compor o grupo familiar direto para fins de custeio do plano.



- ▶ Filhos e enteados com idade entre 21 e 24 anos que não sejam dependentes universitários e maiores de 24 anos até completarem 29 anos, 11 meses e 29 dias.
- ▶ Menores sob guarda ou tutelados mantidos no plano após 18 anos.
- ▶ Netos.
- ▶ Ex-cônjuge mantido no plano mediante determinação judicial.
- ▶ Dependentes oriundos do plano antigo que não se enquadraram nas condições de dependentes diretos. Exemplo: pai e mãe do titular.

## SUSTENTABILIDADE DA CATEGORIA

Um dos critérios para manutenção dos dependentes especiais no plano é que a categoria seja autossustentável, ou seja, o valor arrecadado com as contribuições do grupo deve ser suficiente para cobertura das despesas. Segundo o Acordo Coletivo Específico do PSI (ACE-PSI), assinado em 19 de março de 2010, caso seja constatado na avaliação atuarial anual um desequilíbrio entre o valor arrecadado e as despesas da categoria, deve ser aplicado o ajuste indicado pelo estudo atuarial.



## COMO ESTÁ HOJE

Considerando o período entre 2016 e 2020, os dependentes especiais geram um déficit para o plano que chegaria a **R\$16 milhões** se nada fosse feito.



## QUEM PAGA ESSA CONTA

O prejuízo é pago por todos aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção do plano, ou seja, todos os beneficiários e as patrocinadoras.



## QUAL A SOLUÇÃO

A solução adotada foi aquela que já estava estabelecida no ACE-PSI: aplicar o ajuste indicado pelo estudo atuarial.

## A MUDANÇA

No dia 22 agosto, o Conselho Deliberativo aprovou a aplicação de uma nova tabela de contribuição para os dependentes especiais. O principal objetivo da nova tabela é manter o equilíbrio financeiro do plano. A alteração vale a partir de 1º de janeiro de 2018. Com a mudança, surgiu também a possibilidade de estender o limite etário e atender a uma demanda antiga dos beneficiários. Assim os filhos maiores de 21 anos – e que não sejam dependentes universitários – netos, menores sob guarda ou tutelados mantidos no plano após 18 anos, poderão permanecer até 38 anos 11 meses e 29 dias.



Faixa etária	Contribuição (em R\$)
De 0 a 18 anos	175,42
De 19 a 23 anos	203,49
De 24 a 28 anos	236,05
De 29 a 33 anos	311,59
De 34 a 38 anos	373,90
De 39 a 43 anos	426,25
De 44 a 48 anos	502,97
De 49 a 53 anos	588,47
De 54 a 58	741,47
59 +	949,09

O percentual máximo de contribuição para cada dependente especial é de 9% do rendimento global do beneficiário, exceto para a faixa de 0 a 18 anos.



É importante ressaltar que o objetivo do ajuste foi reequilibrar as receitas e despesas dos dependentes especiais. A extensão do limite de permanência foi apenas uma consequência desse reequilíbrio.

## PARA QUEM VALE O AJUSTE

O ajuste vale somente para os dependentes especiais. Porém, nem todos os dependentes desse grupo terão aumento, já que a tabela considera a idade do dependente e o percentual limitador, que determina que a contribuição por dependente especial não pode ser superior a 9% da renda do respectivo titular, desde que não seja inferior à primeira faixa etária (0 a 18 anos) do plano.

Atualmente o plano tem cerca de **21 mil** titulares



Desses, somente **8 mil** têm dependentes especiais



Dos 8 mil, **1.300** têm pai ou mãe no plano, que é a faixa etária mais cara da tabela



Cerca de **6%** dos titulares que têm dependente especial não terão ajuste

Aproximadamente **73%** terão um ajuste de até R\$50,00

Para **11%** haverá um ajuste acima de R\$50,00 até R\$100,00

Cerca de **4%** terão ajuste acima de R\$100,00 até R\$200,00

Somente **6%** terão ajuste acima de R\$200,00



Esses dados consideram o conjunto de dependentes especiais por titular

## VEJA ALGUNS EXEMPLOS



### NETO E PAI

O Antônio, que tem uma renda de R\$6.000,00 – possui dois dependentes especiais: o neto, Tiago, de 17 anos – e o pai, Seu Afonso, de 67 anos. Atualmente ele paga uma contribuição de R\$164,29 pela manutenção do neto no plano e R\$540,00 pelo pai. Com a nova tabela, a contribuição pelo neto será de R\$175,42 – para a faixa etária entre 0 e 18 anos esse valor é fixo, independentemente da renda do titular. No caso do pai, o valor na nova tabela para essa faixa etária será R\$949,09, porém, para o Antônio ela será mantida em R\$540,00, que corresponde a 9% da renda dele.



## FILHO COM MAIS DE 30 ANOS



### Caso 1

O **filho** da Silvana tem **36 anos** e ela gostaria de incluí-lo no plano. De acordo com a nova tabela, a contribuição para essa faixa etária será R\$373,90. Porém, como a renda da Silvana é R\$3.000,00 e a contribuição por dependente especial não pode exceder 9% da renda do titular, o valor cobrado será R\$270,00.



### Caso 2

Leonardo tem uma **filha**, a Roberta, que está com **32 anos**. Ela foi excluída do plano quando fez 30 anos. Atualmente a renda de Leonardo é R\$3.200,00. Se ele quiser trazê-la de volta, a contribuição será R\$288,00 – já que o valor da nova tabela, que é R\$311,59, ultrapassa 9% da renda do Leonardo.



### Caso 3

Carlos, que tem uma renda de R\$5 mil, também gostaria de incluir o **filho** que está com **36 anos**. Nesse caso, a contribuição será o valor da tabela, R\$373,90.

## PAI OU MÃE



### Caso 1

No caso da Andréia, a dependente especial é a **mãe**, Dona Janete, que está com **76 anos**. A contribuição por dependente especial acima de 59 anos na tabela atual é R\$657,11. Porém, como a renda da Andréia é R\$2.500,00, ela paga somente R\$225,00 – que é o equivalente a 9% da renda dela. Na nova tabela, a contribuição para quem tem mais de 59 anos passará para R\$949,04. Porém, como será mantido o limitador de 9%, Andréia continuará pagando os mesmos R\$225,00 para manter Dona Janete no plano.



### Caso 2

A Fabiana, que tem uma renda de R\$8 mil, também tem a **mãe** no plano, a Dona Sônia, que está com **60 anos**. Atualmente Fabiana paga R\$657,11 pela manutenção dela no plano. Com a mudança, mesmo que o valor na nova tabela para essa faixa etária seja R\$949,09, a contribuição será R\$720,00 – que corresponde a 9% da renda de Fabiana.



### Caso 3

O Ronaldo tem uma renda de R\$11 mil. O dependente especial dele é o **pai**, o Seu Francisco, de **64 anos**. Nesse caso, a contribuição que hoje é de R\$657,11 passará para R\$949,09, já que esse valor não ultrapassa 9% da renda do Ronaldo.

## COMO FICA ATÉ O FINAL DO ANO

Até 31 de dezembro deste ano, os dependentes especiais que completaram ou irão completar 30 anos dentro do período de 1º de julho e 31 de dezembro serão mantidos no plano.



### E DEPOIS?

Para aqueles que foram excluídos antes de 1º de julho de 2017, será apresentada a oportunidade de retorno ao PSI sem cumprimento de carência, desde que o regresso ocorra entre 1º de janeiro e 28 de fevereiro de 2018. Aqueles que não tiverem interesse em manter o dependente especial no plano deverão solicitar a exclusão, caso contrário, ele será mantido automaticamente até completar 38 anos, 11 meses e 29 dias.

## 1. O que diz o Acordo Coletivo Específico do PSI (ACE-PSI) sobre os dependentes especiais?

Em 19/03/2010, o Acordo Coletivo Específico do PSI definiu quais beneficiários poderiam compor o grupo de dependentes especiais. Este acordo estabeleceu também que, caso seja constatado na avaliação atuarial anual um desequilíbrio entre o valor arrecadado e as despesas da categoria, deve ser aplicado o ajuste indicado pelo estudo atuarial para torná-la autossustentável.

## 2. Quem está incluído no grupo de dependentes especiais e será afetado pela extensão do limite etário?

- Filhos maiores de 21 anos - e que não sejam dependentes universitários.
- Netos.
- Menores sob guarda ou tutelados mantidos no plano após 18 anos.

## 3. A solicitação de retorno poderá ser feita por pensionistas?

Somente nos casos em que o dependente especial a ser incluído já tiver feito parte do plano.

## 4. Não tenho dependente especial, o que ganho com isso? Haverá algum impacto na minha contribuição?

No que diz respeito à contribuição, não haverá mudança para os titulares que não possuem dependente especial. Porém, no contexto geral do plano, o déficit dessa categoria deixará de impactar o ajuste realizado, em média, a cada cinco anos para todos os beneficiários do plano.

## 5. Por que somente a tabela de custeio de dependentes especiais irá mudar?

Porque o desequilíbrio foi constatado somente nesta categoria e o déficit estava sendo arcado por todos os titulares do plano e pelas patrocinadoras, deixando de ser autossustentável, conforme previsto no ACE-PSI e no regulamento do plano.

## 6. Dependentes especiais excluídos antes de 1º de julho poderão retornar ainda em 2017?

Não, somente a partir de 1º de janeiro de 2018.

## 7. O percentual limitador de 9% será mantido?

Sim. Independentemente da nova tabela, será mantido o fator limitador por dependente especial, ou seja, nenhuma contribuição de dependente especial poderá ser superior a 9% da renda do respectivo titular, desde que não seja inferior a primeira faixa etária (0 a 18 anos) do plano.

## 8. As coberturas do plano serão alteradas?

Não. Serão mantidas todas as condições atuais do plano.

## 9. Por que somente até 38 anos, 11 meses e 29 dias?

Porque o estudo atuarial identificou que esse é o limite para que o plano se mantenha sustentável com a tabela proposta. Ampliar este limite significaria aplicar uma tabela de contribuição com valores bem superiores ao proposto.

## 10. Por que não posso colocar meus pais?

Porque a inclusão desses dependentes, mesmo com as novas condições propostas, manteria o desequilíbrio financeiro do plano, tendo em vista que a utilização observada no grupo de beneficiários na faixa etária deles é muito superior à observada nas faixas até 38 anos.

## 11. A mudança vale a partir de que data?

A mudança vale a partir de 1º de janeiro de 2018.

## 12. Os valores da nova tabela são competitivos com os do mercado?

Sim, os valores são inferiores quando comparados com planos individuais/familiares disponíveis no mercado, com coberturas similares às do PSI.

## 13. Qual a nova tabela?

Faixa etária	Contribuição (em R\$)
De 0 a 18 anos	175,42
De 19 a 23 anos	203,49
De 24 a 28 anos	236,05
De 29 a 33 anos	311,59
De 34 a 38 anos	373,90
De 39 a 43 anos	426,25
De 44 a 48 anos	502,97
De 49 a 53 anos	588,47
De 54 a 58	741,47
59 +	949,09

## 14. Por que não mudar de imediato?

Por imposição legal e por ser o período que precisamos para operacionalizar os ajustes necessários para a mudança.

## 15. Após a aplicação da nova tabela em janeiro de 2018, quando haverá um novo ajuste para os dependentes especiais?

Em janeiro de 2019 no ajuste regular do plano e a cada 12 meses a partir de então.

## 16. Quais serão as regras de carência?

Para aqueles que retornarem ao plano de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2018, não haverá cumprimento de carência. A partir dessa data serão consideradas as carências normais do plano.

## 17. Não quero manter meu dependente especial no plano. O que fazer?

Será necessário solicitar a exclusão. Pois, ao contrário da prática atual em que o dependente é excluído automaticamente ao fazer 29 anos, 11 meses e 29 dias, com a nova regra ele será mantido no plano até completar 38 anos, 11 meses e 29 dias.

## 18. O pagamento poderá ser feito por boleto?

Não, porque o regulamento do plano estabelece que o pagamento deve ser feito por desconto em folha, tanto para o ativo quanto para o assistido. O pagamento do autopatrocínio continuará sendo por meio de boleto.